



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS,** ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

Licitação para Contratação de Empresa especializada em Realização de Exames de Ultrassonografia para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| 1.1 – Modalidade: | TOMADA DE PREÇO |
| 1.2 – Processo Administrativo nº.: | TP nº 017/2019 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA |

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa especializada em Realização de Exames de Ultrassonografia para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2 - Informamos que a quantidade dos serviços ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município, sendo que os serviços serão feitos de acordo com as necessidades da Secretaria, isto é, a secretaria se reserva no direito de apenas contratar os serviços que realmente necessitar.

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a contratar os serviços e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

1.4.2.3 – Quando solicitado o serviço a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 07 (sete) dias corridos, ficando por conta todas as despesas da entrega do laudo.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2019 e caso necessário 2020.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – **ATÉ o dia 10 de Outubro de 2019 até as 16:00 h** a Presidente da CPL receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a esta Tomada de Preços **EXCLUSIVAMENTE** no setor de Licitações.

A abertura dos envelopes se dará no dia **10 de Outubro de 2019 as 08:00 h** na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

"Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 017/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h até as 08:15h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N°017/2019

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:00 h do dia 10 de Outubro de 2019**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

5 – OBJETO

5.1 – Contratação de Empresa especializada em Realização de Exames de Ultrassonografia para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas indôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 017/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

$$\frac{ILG = (AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.6) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.10) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

9.3 – Qualificação Técnica:

- a)** Certificado de registro ou inscrição no Conselho Profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;
- b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executo ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação;

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

c) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão competente;

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a contratação dos serviços constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a contratação de todos os serviços licitados.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo de Saúde do Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a prestação dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **48 horas**, e em caso dos pedidos expedidos pelo Hospital Municipal imediatamente;

14.1.4. Comunicar ao Fundo de Saúde do Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução da prestação do serviço decorrente deste certame;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo de Saúde do Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Prestar os serviços dentro de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido no local indicado quando da marcação do exame.

15 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços serão contratados em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal. Os serviços serão realizados pela Contratada no prazo de até **07 (sete) dias**, nos locais que serão indicados por ela quando marcado o exame, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, quando os agendamento forem realizados pelo Setor de Regulação de Vagas, e em até 01 (um) dia no local indicado pela Contratada quando o exame for solicitado pelo Hospital Municipal. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Saúde.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviços com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a refazer o (s) serviço(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, e em caso dos pedidos expedidos pelo Hospital Municipal imediatamente.

15.5. O(s) representante(s) do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação ao Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Serviços;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 20 de Setembro de 2019.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa especializada em Realização de Exames de Ultrassonografia para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. DO OBJETIVO

Os serviços deste certame visam atender as necessidades da secretaria desta municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando que os exames de ultrassonografia são necessário como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de prestador de serviços de ultrassonografia são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Pinheiros, bem como no Hospital Municipal.

A execução do objeto de acordo com as necessidades da contratante mediante ordem de serviços expedida pelo órgão gerenciador, até o esgotamento total, se necessário, do objeto a ser licitado, pelo período da vigência.

A empresa contratada deverá aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, além de responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, conforme constante demanda por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal.

4. DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdômen Superior	Unid	100	53,00	5.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

02	Ultrassonografia de Abdômen Total	Unid	800	67,00	53.600,00
03	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Unid	250	53,00	13.250,00
04	Ultrassonografia de Articulação	Unid	100	51,00	5.100,00
05	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Unid	70	44,00	3.080,00
06	Ultrassonografia de Mama Bilateral	Unid	350	51,00	17.850,00
07	Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal	Unid	100	46,00	4.600,00
08	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	Unid	50	53,00	2.650,00
09	Ultrassonografia de Tireóide	Unid	100	51,00	5.100,00
10	Ultrassonografia Obstétrica	Unid	900	37,00	33.300,00
11	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	Unid	20	120,00	2.400,00
12	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	Unid	250	33,00	8.250,00
13	Ultrassonografia Transvaginal	Unid	500	51,00	25.500,00
14	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	Unid	100	120,00	12.000,00
15	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	Unid	200	100,00	20.000,00
16	Ultrassonografia de Partes Moles	Unid	200	50,00	10.000,00
Valor Total					

5. DAPRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1- Para a prestação dos serviços referente às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O(s) serviço(s) deverá(o) ser prestado(s) na sede da empresa vencedora do certame, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

b) O CONTRATADO deverá prestar o(s) serviço(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de até **07 (sete) dias**, nos locais que serão indicados por ela quando marcado o exame, somente em dias úteis de 2º e 6º feira, quando os agendamentos forem realizados pelo Setor de Regulação de Vagas, e em até 01 (um) dia no local indicado pela Contratada quando o exame for solicitado pelo Hospital Municipal, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

contratar todos os itens licitados.

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste.

d) Os serviços serão recusados no caso não esteja no padrão da solicitação do Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros;

e) O(s) serviço(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, e em caso dos pedidos expedidos pelo Hospital Municipal imediatamente, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.2 - Não será admitida recusa de prestar o(s) serviços(s) em decorrência de alegação de sobrecarga na sua capacidade de atendimento;

5.3 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sob pena das sanções previstas no mesmo instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O CONTRATADO disponibilizará a prestação de serviço(s) para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

6.2 – O CONTRATADO deverá prestar o(s) serviço(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de até **07 (sete) dias**, nos locais que serão indicados por ela quando marcado o exame, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, quando os agendamento forem realizados pelo Setor de Regulação de Vagas, e em até 01 (um) dia no local indicado pela Contratada quando o exame for solicitado pelo Hospital Municipal, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os serviços que houver necessidades, não sendo obrigado a contratar todos os licitados.

6.3–Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

6.4 - Para os serviços, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.5 - Não será admitida recusa de prestar o(s) serviços(s) em decorrência de alegação de sobrecarga na sua capacidade de atendimento;

6.6 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sob pena das sanções previstas no mesmo instrumento contratual;

6.7 - Nos casos em que os resultados dos serviços apresentem irregularidades ou obscuridades que dificultem sua compreensão ou objetivo, fica o contratado na obrigação de refazê-los no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, e em caso dos pedidos expedidos pelo Hospital Municipal imediatamente;

6.8 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a prestação dos serviços;

7.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato do Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 - A atestação de conformidade da prestação do(s) serviço(s) cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO comprovações que justifiquem a solicitação.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contadas da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

12.3 - O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as normas contratuais.

12.4 - O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 3339039000000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2019.

Pinheiros (ES), 20 de Setembro de 2019.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdômen Superior	Unid	100	53,00	5.300,00
02	Ultrassonografia de Abdômen Total	Unid	800	67,00	53.600,00
03	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Unid	250	53,00	13.250,00
04	Ultrassonografia de Articulação	Unid	100	51,00	5.100,00
05	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Unid	70	44,00	3.080,00
06	Ultrassonografia de Mama Bilateral	Unid	350	51,00	17.850,00
07	Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal	Unid	100	46,00	4.600,00
08	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	Unid	50	53,00	2.650,00
09	Ultrassonografia de Tireóide	Unid	100	51,00	5.100,00
10	Ultrassonografia Obstétrica	Unid	900	37,00	33.300,00
11	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	Unid	20	120,00	2.400,00
12	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	Unid	250	33,00	8.250,00
13	Ultrassonografia Transvaginal	Unid	500	51,00	25.500,00
14	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	Unid	100	120,00	12.000,00
15	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	Unid	200	100,00	20.000,00
16	Ultrassonografia de Partes Moles	Unid	200	50,00	10.000,00
Valor Total					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 017/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

CREDCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no Tomada de Preços nº 017/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,**
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente
todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao
disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CRENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 017/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em Realização de Exames de Ultrassonografia para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)

ENVELOPE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°017/2019

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 017/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ENVELOPE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°017/2019

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 017/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ENVELOPE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº ____

Minuta de Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu _____, o (a) Sr(a). _____, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada em Realização de Exames de Ultrassonografia para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, de acordo com as especificações do Tomada de Preço nº 000/2019.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Ultrassonografia de Abdômen Superior	Unid	100	53,00	5.300,00
02	Ultrassonografia de Abdômen Total	Unid	800	67,00	53.600,00
03	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Unid	250	53,00	13.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

04	Ultrassonografia de Articulação	Unid	100	51,00	5.100,00
05	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Unid	70	44,00	3.080,00
06	Ultrassonografia de Mama Bilateral	Unid	350	51,00	17.850,00
07	Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal	Unid	100	46,00	4.600,00
08	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	Unid	50	53,00	2.650,00
09	Ultrassonografia de Tireóide	Unid	100	51,00	5.100,00
10	Ultrassonografia Obstétrica	Unid	900	37,00	33.300,00
11	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	Unid	20	120,00	2.400,00
12	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	Unid	250	33,00	8.250,00
13	Ultrassonografia Transvaginal	Unid	500	51,00	25.500,00
14	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	Unid	100	120,00	12.000,00
15	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	Unid	200	100,00	20.000,00
16	Ultrassonografia de Partes Moles	Unid	200	50,00	10.000,00
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** _____ (_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os serviços para atender o Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

O CONTRATADO deverá prestar o(s) serviço(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de até **07 (sete) dias**, nos locais que serão indicados por ela quando marcado o exame, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, quando os agendamentos forem realizados pelo Setor de Regulação de Vagas, e em até 01 (um) dia no local indicado pela Contratada quando o exame for solicitado pelo Hospital Municipal, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os serviços que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os licitados.

Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Não será admitida recusa de prestar o(s) serviços(s) em decorrência de alegação de sobrecarga na sua capacidade de atendimento;

Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para a continuidade do contrato, não podendo o CONTRATANTE ser lesado por ocorrências de eventos de qualquer natureza, sob pena das sanções previstas no mesmo instrumento contratual.

Nos casos em que os resultados dos serviços apresentem irregularidades ou obscuridades que dificultem sua compreensão ou objetivo, fica o contratado na obrigação de refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, e em caso dos pedidos expedidos pelo Hospital Municipal imediatamente.

A contratada deverá realizar os exames somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, com o pedido carimbado e assinado pelo médico responsável; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional;

Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

Proceder à entrega dos laudos dos exames impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato

Responsabilizar-se por todo o ônus referente à realização deste Objeto;

Sendo de responsabilidade da contratada o aparelho para realização dos exames, bem como todo custeio para a entrega dos laudos e imagens;

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a prestar o(s) serviço(s);

Exercer a fiscalização da(s) prestação do serviço(s) por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do(s) serviço(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

_____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2019 e caso necessário para o exercício de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICA

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS C/ REC. PAB.

FICHA 000041 – 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e sua renovação após a manifestação formal da Procuradoria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2019

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS/ES
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____